



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

### LEI Nº 642.2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre reposição dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o executivo municipal a conceder a partir desta competência uma reposição salarial relativa aos meses de março de 2024 a fevereiro de 2025, conforme variação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) aos servidores Municipais ativos e inativos, conselheiros tutelares e cargos em Comissão. Não se enquadram nesta reposição os servidores que já foram beneficiados pelo salário mínimo nacional e os que foram beneficiados pelo mínimo nacional de sua categoria, assim como a reposição dos professores.

Art. 2º - Aos professores a reposição será de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) acompanhando o reajuste dado pelo governo federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, 18 de março de 2025.

**WALMIR PERES**

Prefeito Municipal